



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025/PMPA-DL
PAE nº 2025/3138661

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará, por intermédio da Polícia Militar do Pará (UASG: 925809), CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes históricos de uso exclusivo do BPGDA, a fim de atender às necessidades da Polícia Militar do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto



ENTREGA

O bem deve ser totalmente **entregue de uma só vez** nas instalações do Almojarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário das 09h00min às 16h00min, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087- 810, fone: (91) 98402-7709.

VALOR TOTAL

R\$59.840,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais), conforme Orçamento Estimado de 16/10/2025.

REAJUSTE



Índice

☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (si-
☐ INPC ☐ IGPM gla)

Período

A cada **12 meses**, a contar de 16/10/2025 (data do Orçamento Estimado).

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo Fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data

03/12/2025.

Hora

09h00min

Local

Portal de Compras do Governo Federal –
www.gov.br/compras (UASG: 925809)



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DO PREGÃO	4
CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL	4
CLÁUSULA 3 - OBJETO	4
CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	6
CLÁUSULA 5 - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
CLÁUSULA 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	18
CLÁUSULA 9 - HABILITAÇÃO	22
CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	27
CLÁUSULA 11 - RECURSOS	27
CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
CLÁUSULA 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	31
CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS	32



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Polícia Militar do Pará - PMPA, CNPJ nº 05.054.994/0001-42, com sede na Avenida Augusto Montenegro, Km 09 - nº 8401 - Parque Guajará, Belém - PA, CEP 66821-000, neste ato representado pelo CEL QOPM SÉRGIO RICARDO **NEVES** DE ALMEIDA – Comandante Geral da PMPA.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 PMPA/DL** e observará a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 8.417/2016 (Estatuto Estadual da ME/EPP), Decreto Estadual nº 4.193/2024, Decreto Estadual nº 3.813/2024, Decreto Estadual nº 3.804/2024, Decreto Estadual nº 3.037/2023, Decreto Estadual nº 2.956/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 4.509/2025, **Portaria nº 007/2025/PMPA-DL** que designa os agentes de contratação no âmbito da PMPA e demais normas aplicáveis ao objeto licitado e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes históricos de uso exclusivo do BPGDA, a fim de atender às necessidades da Polícia Militar do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR e segundo os valores da pesquisa mercadológica:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Barretina para oficiais. Conforme Anexo I	ME/EPP	3 UND	R\$750,00	R\$2.250,00
02	Barretina para as praças. Conforme Anexo I	ME/EPP	19 UND	R\$750,00	R\$14.250,00
03	Camisa social – manga longa para o efetivo masculino oficiais e Praças. Conforme Anexo I	ME/EPP	17 UND	R\$180,00	R\$3.060,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



04	Jaqueta militar branca para o efetivo masculinos oficiais e Praças. Conforme Anexo I	ME/EPP	17 UND	R\$500,00	R\$8.500,00
05	Calça social azul – petróleo para oficiais masculinos. Conforme Anexo I	ME/EPP	2 UND	R\$220,00	R\$440,00
06	Calça social azul – petróleo para subtenentes e sargentos masculinos Conforme Anexo I	ME/EPP	7 UND	R\$220,00	R\$1.540,00
07	Calça social azul – petróleo Para cabos e soldados masculinos. Conforme Anexo I	ME/EPP	8 UND	R\$ 220,00	R\$1.760,00
08	Camisa social – manga longa para o efetivo feminino oficiais e praças. Conforme Anexo I	ME/EPP	5 UND	R\$180,00	R\$900,00
09	Jaqueta militar branca para o efetivo feminino oficiais e praças. Conforme Anexo I	ME/EPP	5 UND	R\$500,00	R\$2.500,00
10	Saia social azul - petróleo para oficiais femininos. Conforme Anexo I	ME/EPP	1 UND	R\$ 220,00	R\$220,00
11	Saia social azul - petróleo para subtenentes e sargentos feminino. Conforme Anexo I	ME/EPP	2 UND	R\$220,00	R\$440,00
12	Saia social azul - petróleo para cabos e soldados feminino. Conforme Anexo I	ME/EPP	2 UND	R\$220,00	R\$440,00
13	Dragonas para oficiais. Conforme Anexo I	ME/EPP	3 PAR	R\$180,00	R\$540,00
14	Dragonas para praças. Conforme Anexo I	ME/EPP	19 PAR	R\$180,00	R\$3.420,00
15	Cadarço para o efetivo masculino e feminino. Conforme Anexo I	ME/EPP	22 PAR	R\$25,00	R\$550,00
16	Cachecol para todo efetivo. Conforme Anexo I	ME/EPP	22 UND	R\$195,00	R\$4.290,00
17	Gravata para o efetivo masculino. Conforme Anexo I	ME/EPP	17 UND	R\$75,00	R\$1.275,00
18	Gravata para o efetivo feminino. Conforme Anexo I	ME/EPP	05 UND	R\$75,00	R\$375,00
19	Garruchas. Conforme Anexo I	ME/EPP	22 PAR	R\$50,00	R\$1.100,00
20	Luva. Conforme Anexo I	ME/EPP	22 PAR	R\$195,00	R\$4.290,00
21	Cinturão talabarte. Conforme Anexo I	ME/EPP	22 UND	R\$350,00	R\$7.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$59.840,00

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital;
- ☐ **Lote**, formado pelos itens xx conforme tabela constante do TR, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, resguardando-se que a proposta deve observar os **valores unitários e global máximos aceitáveis**.



- ☒ **Lote único**, formados por 21 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem, resguardando-se que a proposta deve observar os **valores unitários e global máximos aceitáveis**.

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.



4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

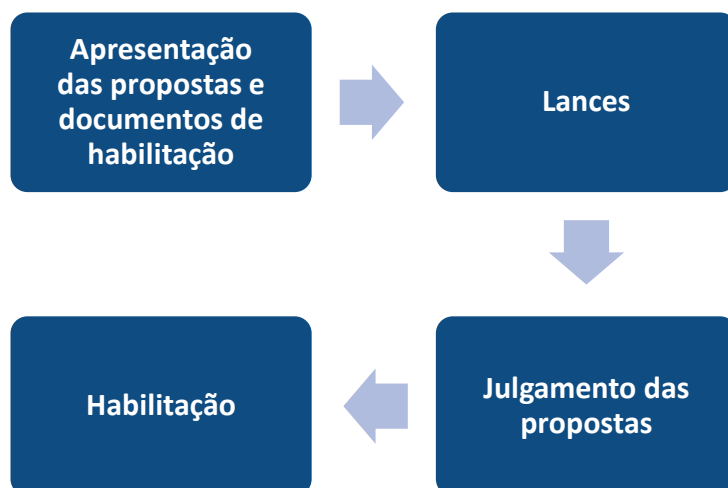
4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:



- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "não" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.



5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

☒ valor do lote.

a.

☐ (percentual) desconto.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
- 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.



7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de 1%.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

☐ **Aberto
e fe-
chado**

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

☐ **Fechado
e aberto**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.



7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



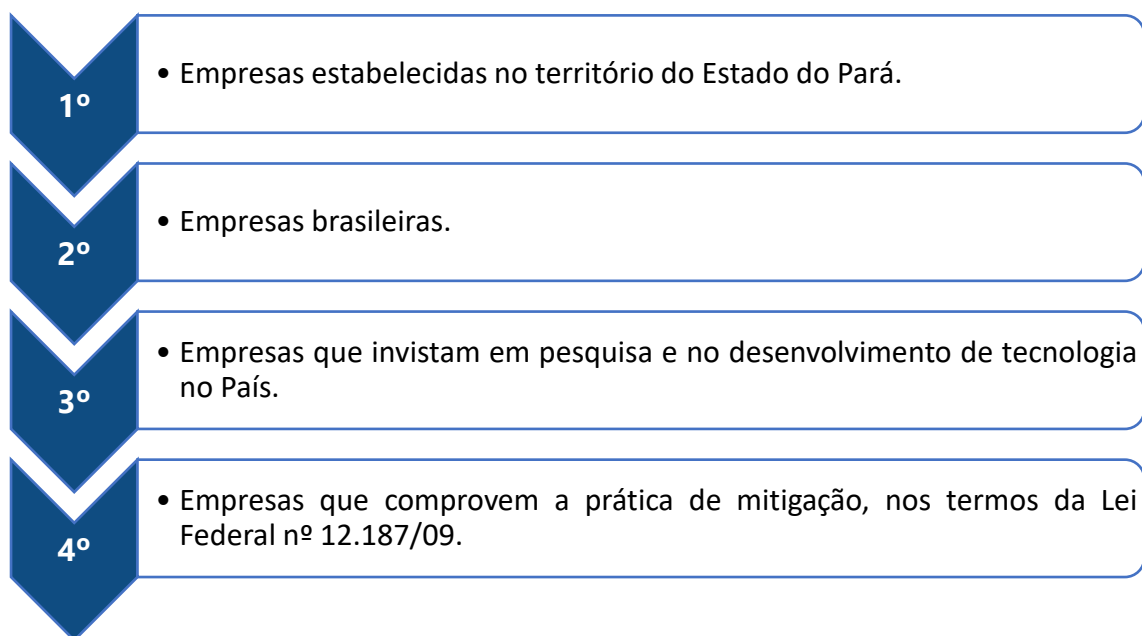
7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.



8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.



CLÁUSULA 9 - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), são os seguintes:

9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

9.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.7 Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

9.4 Habilitação Econômico-Financeira.

9.4.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação, conforme dispõe o Art. 69 da Lei nº 14.133 de 2021:

9.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



9.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não havendo indicação expressa de data de validade na certidão, será considerado válido o documento emitido em prazo não superior a 90 (noventa) dias antecedente à data da realização do certame;

9.4.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, que deverá ser constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.4.5 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no item 10.4.3.

9.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



9.5.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, **30% do objeto licitado**, podendo ser aceito o somatório de quantos atestados dispuser a licitante.

9.5.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.3 Serão exigidas as certificações e comprovações relacionadas no Termo de Referência, especificadas no campo REQUISITOS DA CONTRATADA e QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

9.6 Declarações

9.6.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.6.2 Declaração que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;

9.6.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.8 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços e do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.10 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.11 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.12 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.17 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.14.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inhabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 Qualquer licitante poderá, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, no prazo de no mínimo 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito. (vide art. 40, Decreto Estadual nº 2.940/2023).

11.3 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:



a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.11 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>)

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou	Multa



não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

e

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

Impedimento de licitar

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e contratar*

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Deixar de apresentar amostra, **quando exigida**.

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Fraudar a licitação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou contra a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato lícitado.

e

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.



- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:



a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: dl.avisos.pmpa@gmail.com.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.



13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 Em cumprimento ao §2º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, em face do atendimento mais adequado das necessidades desta contratação, conforme se depreende do teor do Termo de Referência elaborado pela Unidade Demandante.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>).

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO III - Modelo de Proposta.

Belém-PA, 17 de novembro de 2025.

SÉRGIO RICARDO **NEVES** DE ALMEIDA – CEL QOPM RG 24932

Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS



TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS / SERVIÇO

PAE nº 2025/3138661

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
01	BARRETINA PARA OFICIAIS (Com detalh- esdo círculo correspondente) Possui 145 mm de altura, de pano na cor amarelo correspondente, encimada por um penacho amarelo , guarnecida na sua parte superior por uma tira de pano na cor branca, com 25 mm de largura, unida à costura da copa, e por um debrum na parte inferior, em oleado preto, com 10mm de largura, possui, lateralmente, duas tiras em oleado preto, formando um ângulo de lados ligeiramente curvos que atingem a guarnição superior e cujo vértice se apoia na parte inferior, sendo composta: Copa circular de 210 mm de diâmetro; Pala de 40 mm de largura, de fibra na cor preta, aplicada, em todo o seu comprimento, à parte anterior da barretina; Açucena de metal dourado com 50 mm de altura, colocado na partesuperior da barretina, para receber o pe- nacho ou pompom; Guarnição, em chapa de metal dourado, com raios que não excedem a linha inferior da guarnição da copa, tendo a base com a altura máxima da pala e apoiada toda sobre esta; Distintivo correspondente, com 60mm de altura, em metal dourado, colo- cadas no centro da guarnição; Cordões de seda, na cor amarela correspondente de 3 mm de diâmetro, que guarnecem a barretina, sendo, na parte da frente, uma trança de cordão dobrado, presa à barretina, em forma semicircular, tangenciando a linha superior da pala e com as suas extremidades presas, lat- eralmente, por tranquetas, junto à linha inferior da tira da copa e, na parte de trás, um nó de duas voltas tangenciando o debrum inferior da barretina, tendo as pontas ligadas às tranque- tas; Penacho com 180 mm de altura; Jugular de plástico, na cor preta, com 10 mm de largura, presa de cada lado junto às extreni- dades inferiores da guarnição de metal.		UND	03	R\$	R\$
02	BARRETINA PARA AS PRAÇAS (Com detalhe do círculo correspondente) Possuem 145 mm de altura, de pano na cor		UND	19	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS

	vermelha correspondente, encimada por um penacho vermelho , guarnecida na sua parte superior por uma tira de pano na cor branca, com 25 mm de largura, unida à costura da copa, e por um debrum na parte inferior, em oleado preto, com 10 mm de largura, possui, lateralmente, duas tiras em oleado preto, formando um ângulo de lados ligeiramente curvos que atingem a guarnição superior e cujo vértice se apoia na parte inferior, sendo composta: Copa circular de 210 mm de diâmetro; Pala de 40 mm de largura, de fibra na cor preta, aplicada, em todo o seu comprimento, à parte anterior da barretina; Açucena de metal dourado com 50 mm de altura, colocado na parte superior da barretina, para receber o penacho ou pompom; Guarnição, em chapa de metal dourado, com raios que não excedem a linha inferior da guarnição da copa, tendo a base com a altura máxima da pala e apoiada toda sobre esta; Distintivo correspondente, com 60mm de altura, colocadas no centro da guarnição; Cordões de seda, na cor vermelha correspondente de 3 mm de diâmetro, que guarnecem a barretina, sendo, na parte da frente, uma trança de cordão dobrado, presa à barretina, em forma semicircular, tangenciando a linha superior da pala e com as suas extremidades presas, lateralmente, por tranquetas, junto à linha inferior da tira da copa e, na parte de trás, um nó de duas voltas tangenciando o debrum inferior da barretina, tendo as pontas ligadas às tranquetas; Penacho com 180 mm de altura; Jugular de plástico, na cor preta, com 10 mm de largura, presa de cada lado junto às extremidades inferiores da guarnição de metal.					
03	CAMISA SOCIAL – MANGA LONGA 1) Para o efetivo Masculino Oficiais e Praças: Confeccionada no tecido camisaria; armação: tela; composição: 65 poliéster 35 algodão na cor branca; pantone: 11-0601 tcx; gramatura: 117,0 g/m2 . Aviamento: Fechada por 9 (nove) botões de acrílico, cor: transparente; pantone: 11-0601 TCX, tamanho 1 cm, furos: 4 (quatro), Entretelas: 04 (quatro), composição: 100 algodão branco, pantone: 11-0601 TCX, tamanho: variados. Colarinho italiano com entretela armada termocolante: Ponta: comprimento: 6 (seis) cm, Centro-costas: comprimento 4 cm, Pé de colarinho: comprimento 3 cm; Bolso chapado: comprimento 14 cm, largura 13 cm; Abotoamento comum com entretelas termocolante: largura 3 cm, total: 6 (seis) botões, 1º botão: no pé de		UND	17	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS

	colarinho, 2º botão: 5,5 cm depois do 1º botão, os demais com a distância de 10 cm em 10 cm; Pala das costas duplas: medida ombro-pala comprimento 15 cm; Punhos com entretela termocolante e fechado com botão: comprimento 5 cm, carcela: comprimento 12 cm e largura 2,5 cm.					
04	JAQUETA MILITAR BRANCA Para o efetivo Masculinos Oficiais e Praças: confeccionada em tecido gabardine; sarja armação: sarja 3x1; composição: 67 poliésteres 33 algodão na cor branco, pantone: 11-0601 TCX; gramatura: 265,0 g/m². Forro: tecido failete; armação: tela; composição: 100 acetato na cor branco; pantone: 11-0601 TCX; espessura: 0; gramatura: 85,0 g/m². Aviamento: Fechada por 05 (cinco) botões de metal dourados da Polícia Militar, pantone: 12-0643 TCX, tamanho 2 cm; 03 (três) botões metal dourado Pantone: 12-0643 TCX tamanho 1,0 cm, Entretelas: 02 (duas), composição: 100 algodão branco, pantone: 11-0601 TCX variados. Gola blazer; 04 passantes 3 cm de comprimento, 01 (um) cm de largura; início: 6 cm da costura da gola; Distância entre passantes: 4,5 cm; Abotoamento comum; Total: 5 botões de 2 cm; 1º botão: final da gola; Os demais 8 cm em 8 cm; Bolsos com aba, prega-macho e botão; Aba com entretela termo colante: 6 cm comprimento; largura 14 cm; Bolso: comprimento 14 cm; largura 14 cm; Prega: largura 3 cm; Faixa com aba e botão: comprimento 4,5 cm; Aba tipo ponta de lança: comprimento 4,5 cm, largura 8 cm; Manga tipo blazer: Direita: Bandeira do Pará, Esquerda: Brasão d'armas da Polícia Militar do Pará, ambos bordados a 5 cm da costura do ombro; Punhos: inclinado "vira para fora": comprimento externo 11 cm, comprimento interno 8 cm.		UND	17	R\$	R\$
05	CALÇA SOCIAL AZUL – PETRÓLEO Para Oficiais Masculinos: confeccionada em TCX; espessura: 0,34mm; gramatura: tecido sarja; armação: sarja 2x1; composição: 65 poliéster 35 lã na cor azul petróleo, pantone: 19-5350 200,0 g/m². Aviamentos: 01 (um) Gancho de metal dourado, pantone: 12-0643 TCX, Tamanho 1 cm; 01 (um) zíper 100% poliéster na cor azul; pantone: 19-4110 TCX, tamanho 20 cm; 04 (quatro) Viés 100% poliéster amarelo; Pantone: 12-0643 TCX; 01 (uma) Entretela 100% algodão branca; pantone: 11-0601 TCX, largura 5 cm. Cós com entretela		UND	02	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS

	termocolante: largura 5 cm; passante 5: comprimento 6 cm; largura 1 cm. Braguilha: largura 4 cm; ganchos de segurança; zíper de metal: comprimento 20 cm; Duas listras amarelas de viés em cada lateral: largura 1,5 cm cada viés.					
06	CALÇA SOCIAL AZUL – PETRÓLEO Para Subtenentes e Sargentos Masculinos: Confeccionada em tecido sarja; armação: sarja 2x1; composição: 65 poliéster 35 lã na cor azul petróleo, pantone: 19-5350 TCX; espessura: 0,34mm; gramatura: 200,0 g/m². Aviamentos: 01 (um) Gancho de metal dourado, pantone: 12-0643 TCX, Tamanho 1 cm; 01 (um) zíper 100% poliéster na cor azul; pantone: 19-4110 TCX, tamanho 20 cm; 02 (dois) viés 100% poliéster branco; pantone: 11-0601 TCX; 01 (uma) entretela 100% algodão branca; pantone: 11-0601 TCX, largura 5 cm. Cós com entretela termocolante: largura 5 cm; passante 5: comprimento 6 cm; largura 1 cm. Braguilha: largura 4 cm; ganchos de segurança; zíper de metal: comprimento 20 cm; bolsos retos: comprimento 16 cm; bolso frontal embutido: largura 9 cm (distante 6 cm da braguilha); bolsos traseiros embutidos com abas: aba: comprimento: 3 cm – 4 cm – 3 cm; largura 13 cm. Viés vermelho nas laterais. comprimento 20 cm; bolsos retos: comprimento 16 cm; bolso frontal embutido: largura 9 cm (distante 6 cm da braguilha); bolsos traseiros embutidos com abas: aba: comprimento: 3 cm – 4 cm – 3 cm; largura 13 cm. Viés branco nas laterais, largura 1,5 cm.		UND	07	R\$	R\$
07	CALÇA SOCIAL AZUL – PETRÓLEO Para Cabos e Soldados Masculinos: Confeccionada em tecido sarja; armação: sarja 2x1; composição: 65 poliéster 35 lã na cor azul petróleo, pantone: 19-5350 TCX; espessura: 0,34 mm; gramatura: 200,0 g/m². Aviamentos: 01 (um) Gancho de metal dourado, pantone: 12-0643 TCX, Tamanho 1 cm; 01 (um) zíper 100% poliéster na cor azul; pantone: 19- 4906 TCX, tamanho 20 cm; 01 (uma) entretela 100% algodão branca; pantone: 11-0601 TCX, largura 5 cm. Cós com entretela termocolante: largura 5 cm; passante 5: comprimento 6 cm; largura 1 cm. Braguilha: largura 4 cm; ganchos de segurança; zíper comum: comprimento 20 cm.		UND	08	R\$	R\$
08	CAMISA SOCIAL – MANGA LONGA 1) Para o efetivo feminino Oficiais e Praças: Confeccionada no tecido camisaria; armação: tela; composição: 65 poliéster 35 algodão na		UND	05	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS

	cor branca; pantone: 11-0601 tcx; gramatura: 117,0 g/m ² . Aviação: Fechada por 10 (dez) botões de acrílico, cor: transparente; pantone: 11-0601 TCX, tamanho 1 cm, furos: 4 (quatro), Entretelas: 04 (quatro), composição: 100 algodão branco, pantone: 11-0601 TCX, tamanho: variados. Colarinho italiano com entretela termocolante armada: Ponta: comprimento: 6 (seis) cm, Centro costas: comprimento 4 cm, Pé de colarinho: comprimento 3 cm; Bolso chapado: comprimento 12,5 cm, largura 12 cm; Abotoamento comum: largura 3 cm, total: 6 (seis) botões, 1º botão: no pé de colarinho, 2º botão: 5,5 cm depois do 1º botão, os demais com a distância de 10 cm em 10 cm; Punhos com entretela termocolante e fechado com botão: comprimento 5 cm, carcela: comprimento 12 cm e largura 2,5 cm.					
09	JAQUETA MILITAR BRANCA Para o efetivo Feminino Oficiais e Praças: confeccionada em tecido gabardine; sarja armação: sarja 3x1; composição: 67 poliéster 33 algodão na cor branca, pantone: 11-0601 TCX; espessura: 0; gramatura: 265,0 g/m ² . Forro: tecido failete; armação: tela; composição: 100 acetato na cor branco; pantone: 11-0601 TCX; espessura: 0; gramatura: 85,0 g/m ² . Aviação: Fechada por 4 (quatro) botões de metal dourados da Polícia Militar, pantone: 12-0643 TCX, tamanho 2 cm de diâmetro cada um, visíveis e equidistantes 8,5 cm. 03 (três) botões metal dourado pantone: 12-0643 TCX tamanho 1,0 cm, Entretelas: 02 (duas), composição: 100 algodão branco, pantone: 11-0601 TCX variados. Gola blazer; 04 (quatro) passantes 3 cm de comprimento, 01 (um) cm de largura; início: 4 cm da costura da gola; Distância entre passantes: 5,5 cm; Abotoamento comum; botões: 4 de 2 cm; 1º botão final da gola; os demais 8,5 cm em 8,5 cm; Bolsos com aba, prega-macho e botão; Aba com entretela termocolante: 5 cm comprimento; largura 12 cm; Bolso: comprimento 13,5 cm; largura 12 cm; Prega: largura 3 cm; Faixa com aba e botão: comprimento 4,5 cm; Aba tipo ponta de lança: comprimento 4,5 cm, largura 9,5 cm; Manga tipo blazer: Direita, Bandeira do Pará, Esquerda, Brasão d'armas da Polícia Militar do Pará, ambos bordados a 4 cm da costura do ombro; Punhos: inclinado "vira para fora": comprimento externo 7 cm, comprimento interno 5 cm; Costas com recortes		UND	05	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS

10	SAIA SOCIAL AZUL - PETRÓLEO Para Oficiais Femininos: confeccionada em tecido sarja; armação: sarja 2x1; composição: 65 poliéster 35 lã na cor azul petróleo, pan- tone: 19-5350 TCX; espessura: 0,34 mm; gramatura: 200,0 g/m². Aviamentos: 01 (um) gancho de metal dourado, pantone: 12-0643 TCX, tamanho 1 cm; 01 (um) zíper de metal dourado; pantone: 12-0643 TCX tamanho 20 cm; 04 (quatro) viés 100% poliéster amarelo; pantone: 12- 0643 TCX, largura 1cm; 01 (uma) entretela 100% algodão branca; pantone: 11- 0601 TCX, largura 5 cm. Cós com entretela termocolante: largura 5 cm; passante 4: comprimento 6 cm; largura 1,5 cm. Pence frente: 13 cm cada; Braguilha: largura 3 cm; ganchos de segurança; zíper de metal: comprimento 20 cm; Prega fêmea frontal; a partir do cós 30 cm; profundidade de 5 cm para cada lado. Viés lateral amarelo: do cós até a bainha com 04 (quatro) unidades, 1 cm cada de largura, distância entre viés 1,5 cm; Pence traseira: comprimento 12 cm cada; Prega fêmea traseira: a partir do cós 32 cm; Profundidade 5cm para cada lado. Duas listras amarelas de viés em cada leteral: largura 1,5 cm cada viés.		UND	01	R\$	R\$
11	SAIA SOCIAL AZUL - PETRÓLEO Para Subtenentes e Sargentos Feminino: confeccionada em tecido sarja; armação: sarja 2x1; composição: 65 poliéster 35 lã na cor azul petróleo, pantone: 19-5350 TCX; espessura: 0,34 mm; gramatura: 200,0 g/m². Aviamentos: 01 (um) gancho de metal dourado, pantone: 12-0643 TCX, tamanho 1 cm; 01 (um) zíper metal dourado; pantone: 12-0643 TCX tamanho 20 cm; 02 (dois) viés 100% poliéster branco; pantone: 11- 0601 TCX; 01 (uma) entretela 100% algodão branca; pantone: 11- 0601 TCX, largura 5 cm. Cós com entretela termocolante: largura 5 cm; passante 4: comprimento 6 cm; largura 1,5 cm. Pence frente: 2 unidades com 13 cm cada; Braguilha: largura 3 cm; ganchos de segurança; zíper de metal: comprimento 20 cm. Prega-fêmea frontal; a partir do cós 32 cm; profundidade de 5 para cada lado. Viés branco nas laterais: a partir do cós até a bainha: 2 unidades; Largura 1 cm em cada, Pence traseira: comprimento 12 cm cada; Prega fêmea traseira: a partir do cós 32 cm; Profundidade 5 cm para cada lado.		UND	02	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS

12	SAIA SOCIAL AZUL - PETRÓLEO Para Cabos e Soldados Feminino: confeccionada em tecido sarja; armação: sarja 2x1; composição: 65 poliéster 35 lã na cor azul petróleo, pantone: 19-5350 TCX; espessura: 0,34 mm; gramatura: 200,0 g/m². Aviamentos: 01 (um) gancho de metal dourado, pantone: 12-0643 TCX, tamanho 1 cm; 01 (um) zíper metal dourado; pantone: 12-0643 TCX tamanho 20 cm; Entretela: 01 (uma); 100% algodão branca; pantone: 11-0601 TCX; largura 5 cm; passante 4: comprimento 6 cm; largura 1,5 cm. Pence frente: comprimento 13 cm cada; Braguilha: largura 3 cm; ganchos de segurança; zíper de metal: comprimento 20 cm. Prega-fêmea frontal; a partir do cós 30 cm; profundidade de 5 cm para cada lado. Pence traseira: comprimento 12 cm cada; Prega fêmea traseira: a partir do cós 32 cm; Profundidade 5 cm para cada lado		UND	02	R\$	R\$
13	DRAGONAS PARA OFICIAIS do mesmo tecido de punho, carregando com as insígnias do posto, fios de seda cores amarelas dispostas em sentido longitudinal, sendo afixadas por um botão dourado.		PAR	03	R\$	R\$
14	DRAGONAS PARA PRAÇAS do mesmo tecido de punho, carregando com as insígnias do posto, fios de seda cores vermelhas dispostas em sentido longitudinal, sendo afixadas por um botão dourado.		PAR	19	R\$	R\$
15	CADARÇO Para o efetivo masculino e feminino: Cadarços na cor branca para coturno		PAR	22	R\$	R\$
16	CACHECOL Para todo efetivo: Cachecol de parada na cor branca, Tecido: camisaria; Armação: tela; Composição: 65 poliéster, 35 nylon; Pantone: 11-0601 tcx; Gramatura: 117,0 g/m². Avia-mento: velcro, Unidade: 2 (dois), Composição: 70 poliéster, 30 nylon, cor branca, Pantone: 11-0601 tcx, Tamanho: 5 cm x 2 cm; Cachecol em tecido fechado com velcro (macho e fêmea); Golaretangular: largura 52 cm, comprimento 3 cm; Babador quadrado: 28 cm²; Velcro (não adesivo): largura 5 cm e comprimento 2,5 cm.		UND	22	R\$	R\$
17	GRAVATA 1) Para o efetivo masculino: Confeccionada no tecido Cetim, Armação: tela, Composição: 100 poliéster, Cor: preto, Pantone: 19-4007 tcx, Gramatura: 155,0 g/m². Gravata confec- cionada em tecido; Modelo slim.		UND	17	R\$	R\$
18	GRAVATA 1) Para o efetivo feminino: Confeccionada no		UND	05	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS



	tecido Cetim, Armação: tela, Composição: 100 poliester, Cor: preto, Pantone: 19-4007 tcx, Gramatura: 155,0 g/m2. Gravata confeccionada em tecido; Modelo: laço; Laço: largura 15 cm e comprimento 17 cm, Fita de cetim: largura 50 cm e comprimento 2 cm; Fechamento com velcro (não adesivo): largura 2 cm e comprimento 4 cm.					
19	GARRUCHAS Confeccionado em metal, na cor dourada, constituída por 02 (duas) garruchas cruzadas com cerca de 02 (dois) cm de largura.		PAR	22	R\$	R\$
20	LUVA Para todo efetivo: Na cor branca de pelica, impermeável, forro interno de veludo, de cano alto, tendo no dorso da mão nervuras, formato anatômico e fechado por um botão de pressão de metal preto.		PAR	22	R\$	R\$
21	CINTURÃO TALABARTE Para todo o efetivo: Cinturão talabarte conjunto completo (cintura e peito). Confeccionado em couro, na cor branca, com 50 mm de largura, com 16 ilhoses metálicas de cor prata equidistantes e colocadas em cada lado do cinto para regulagem, tendo no cruzamento do suspensório uma fita de couro branco de 20 mm, com uma fivela metálica de 30 cm para regulagem da mesma, afixada em uma fivela metálica retangular que, por sua vez, segue afixada em uma outra tira de couro branco presa ao cinto por meio de rebite. Fechamento do cinto através de fivela metálica composta por dois alfinetes metálicos e fixado na ponta esquerda do cinto através de dois rebites. Haverá um único passador de couro branco medindo 20 mm envolvendo o cinto de maneira móvel para servir de segurança para a sobra do lado direito do cinto		UND	22	R\$	R\$

VALOR GLOBAL ESTIMADO
R\$

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE

- Buscando uma **MAIOR PADRONIZAÇÃO** e diminuição de prováveis discrepâncias nos variados itens que compõe o fardamento (incluindo cor, modelo e outras especificações) é ideal que a solução seja realizada em lote único e por único fornecedor.

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Atender a necessidade do Batalhão de Polícia de Guardas da PMPA, em virtude de participar de inúmeros eventos representativos dentro e fora da instituição, é de fundamental importância a Aquisição de novos Uniformes Históricos para substituir os já utilizados há anos, sendo este necessário na maioria das formaturas e ou Guardas de Honras, tendo em vista que se trata de um fardamento histórico.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS



	Atualmente o Batalhão de Polícia de Guardas possui 09 (nove) Uniformes Históricos – 3-C completos, sendo que se apresentam desgastados e com poucas condições de uso.
NATUREZA DO BEM	
☒ Comum. ☐ Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	- A CONTRATADA Deverá atender aos requisitos técnicos conforme padrões de materiais/cores/tonalidades e medidas constantes na descrição dos objetos, a fim de assegurar a credibilidade e a confiabilidade dos resultados das provas de qualidade, é crucial que essas provas sejam realizadas por instituições credenciadas e certificadas pelo CONMETRO (Comitê Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). ☒ Sim. ☐ Não



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Justificativa: Devido a natureza do objeto, será exigida a demonstração do objeto para avaliação das exigências descritas neste termo de referência, a fim de manter o padrão e uniformidade, conforme previsto nos regulamentos da instituição. 1 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS 1.1 Ao final da fase de lances do certame, o licitante melhor classificado será convocado para no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da convocação do pregoeiro, apresentar 01 (um) uniforme completo (masculino); 01(uma) amostra de cada acessório que compõe o uniforme histórico, os quais deverão atender integralmente as especificações técnicas deste termo de referência. 1.2 A avaliação técnica da amostra será realizada por uma comissão composta por Policiais Militares do BPGDA e do PM4 – EMG/PMPA, que será designada para este fim, a qual emitirá parecer técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis acerca da aprovação ou não do equipamento. 1.3 A data da realização da avaliação técnica será comunicada ao proponente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o qual poderá acompanhá-la por intermédio de representante legal (com habilitação comprovada), ficando franqueado o comparecimento dos demais licitantes interessados 1.4 A aprovação da amostra é condição obrigatória para aceitação da proposta e posterior análise da documentação de habilitação da licitante. 1.5 Após a aprovação poderão ser solicitados pequenos ajustes no material, desde que não onerem a contratada ou interfiram no desempenho técnico do equipamento ofertado. 1.6 No caso de reprovação ou da não apresentação do equipamento dentro prazo fixado, será convocado o licitante remanescente na ordem de classificação das propostas para apresentação do material. 1.7 Todos os custos com o envio e retirada do protótipo correrão por conta da proponente. 1.8 A referida demonstração deverá ser realizada nas instalações do Almojarifado Central da PMPA (AC), localizado na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, de segunda-feira a sexta-feira No horário de 09:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 18:00hs. Telefone para agendamento da entrega através do telefone: (91) 98402-7709. ☒ Sim. ☐ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ SIM 1 De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do recebimento pela contratante. 1.1 A licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, na sua proposta e no Instrumento Contratual, e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além da disponibilização de mão de obra qualifi-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS

	cada e dos materiais (botões, zíper e etc) e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado. 1.2 A licitante vencedora deverá executar o objeto em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações e condições constantes deste Termo, de sua proposta vencedora, do Instrumento Contratual e demais condições pertinentes ao objeto. 1.3 A licitante vencedora verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto contratado nas finalidades administrativas institucionais, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo. 1.4 O fornecedor não fica obrigado a repor ou consertar componentes cuja falha seja oriunda de mau uso, imperícia ou imprudência ou falta de manutenção adequada e em conformidade com as especificações objeto, fornecidas pelo fornecedor. 1.5 A garantia não cobre defeitos, quebras ou danos causados por imperícia ou imprudência. 1.6 A garantia técnica implica no conserto e substituição gratuita de quaisquer partes ou peças que apresentarem defeito de material ou mão de obra empregados no processo de fabricação ou que apresentarem comprovada deficiência operacional; ☐ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i>, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. ☒ Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: . ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.
HÁ ITENS COM	☒ Sim. Indicar os itens: Conforme descrito no art.48, I, da Lei Complementar nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	147 de 07/08/2014.	
	☐ Não.	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não.	Qual? <i>A aquisição de bens será realizada em lote, tendo em vista a necessidade de manter uma padronização e uniformidade institucional, garantindo que os produtos adquiridos atendam aos requisitos específicos de qualidade, evitando discrepâncias.</i> Por quê? <i>- Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. - Capacidade técnica para produção em grande quantidade.</i>
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da obrigação contratual.	
SUBCONTRATAÇÕES	Justificativa: Em atendimento aos imperativos do art. 67, inciso II, da Lei nº futura 14.133/2021. Fica vedada a subcontratação do objeto constante deste termo de referência, salvo para os acessórios desde que autorizada pela administração.	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. ☐ Não.	Serão utilizados os critérios de sustentabilidade abaixo assinalados: - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas e específicas da ABNT; - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. ☐ Não.	a) Atraso na entrega dos bens; b) Riscos na qualidade dos bens.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS

FORMA DE ENTREGA DO BEM

COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme estabelecido no local abaixo; - O objeto deverá ser entregue nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário das 09:00 às 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98402-7709. ☐ O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1ª em até Y dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com Z dias de antecedência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O prazo de entrega do objeto deve seguir aos critérios estabelecidos abaixo: Da Contratada: a) Da entrega do objeto: o prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão nota de empenho, podendo ser estendido, com a justificativa que será analisada pelo órgão demandante. b) Da reapresentação do objeto recusado: até 20 (vinte) dias da data de retirada do objeto. c) Da retirada do objeto recusado: até 10 (dez) dias, após a comunicação da contratante. d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Da Contratante: a) Do resultado da análise da conformidade e emissão do termo de recebimento e exame de material (TREM): até 07 (sete) dias úteis após o recebimento dos objetos. b) Da comunicação do TREM à contratada: até 07 (sete) dias úteis após a expedição do relatório técnico. c) Da solicitação de reapresentação do objeto em desconformidade: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório técnico. d) Da emissão do termo de aceitação: até 07 (sete) dias úteis após a entrega e verificação de que o objeto se encontra em perfeitas condições de funcionamento e uso. f) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Local de Entrega: - A contratada entregará o objeto em parcela única, observando criteriosamente o prazo de entrega definido neste instrumento, conforme estabelecido no local abaixo; - O objeto deverá ser entregue nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário das 09:00 às 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98402-7709.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS



PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente indicada pela contratada.
	Qual o prazo?	O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento dos materiais objetos deste termo de referência, junto ao qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e as certidões de regularidade, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento do Material.
	Prova regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. Ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ % do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	Justificativa: Justificativa: em virtude da complexidade da contratação e do valor do objeto.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	xxx.
	Elemento de Despesa:	xxx.
	Fonte do Recurso:	xxx.
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém/PA, 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO LICINIO DE **SOUZA FERREIRA JÚNIOR** - TEN CEL QOPM RG 33476
Comandante do BPGDA



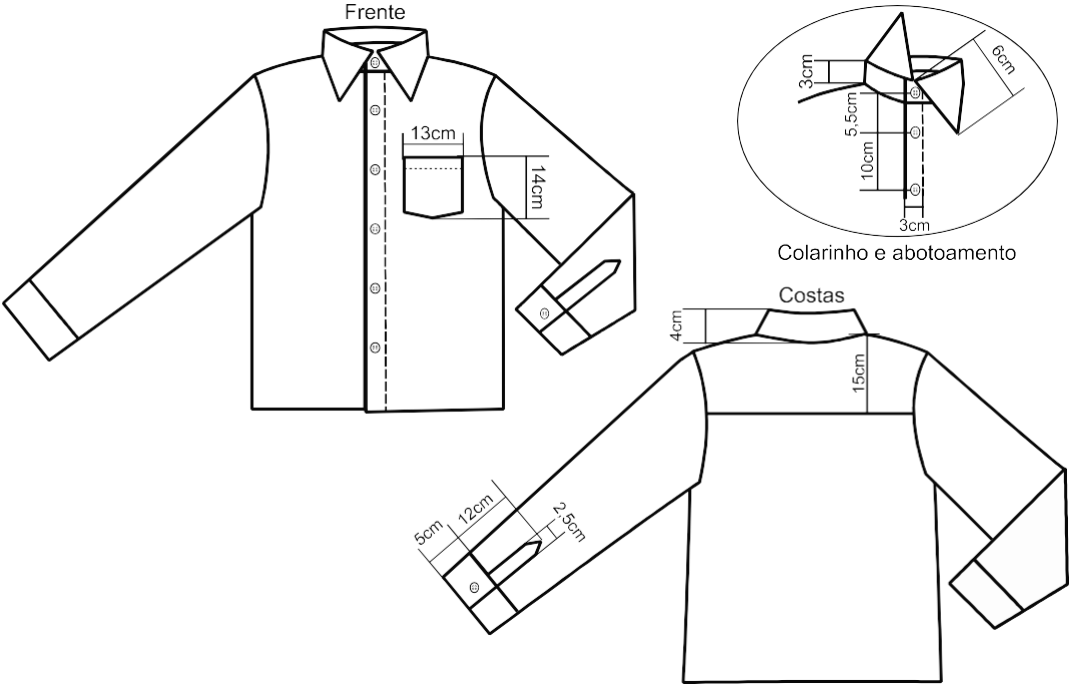
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHAO DE POLÍCIA DE GUARDAS



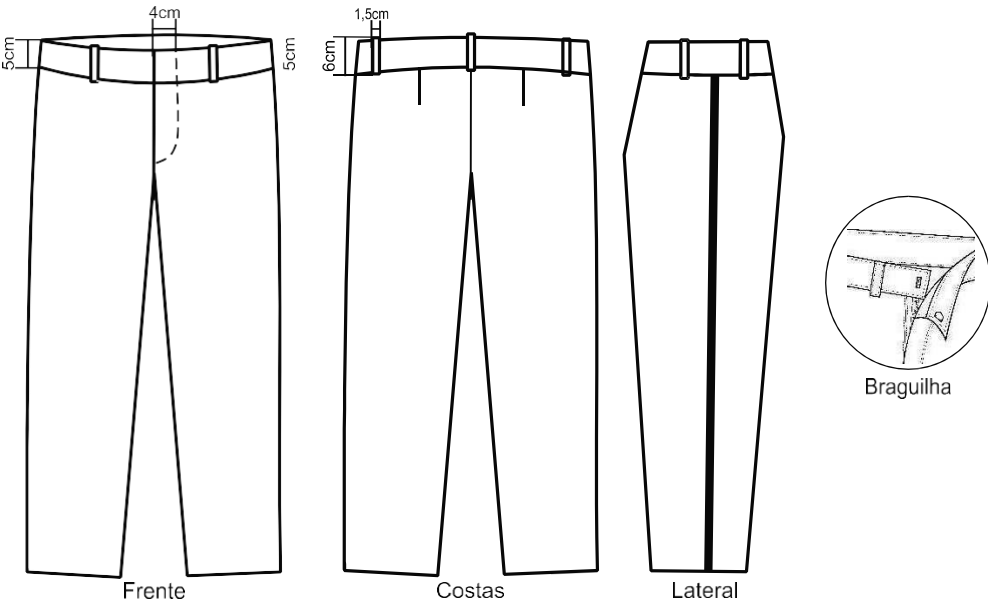
TABELA DE NECESSIDADES DE UNIFORME HISTORICO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS 3º

UNIFORME	CALÇA		TÚNICA		BARRETINA		DRAGONA (par)	LUVAS PELICA (par)	
OFICIAL MASCULINO	TAM	QUANT	TAM	QUANT	TAM	QUANT	QUANT	TAM	QUANT
	44	01	44	01	58	01	03	P	02
	46	01	46	01	60	01		M	15
								G	05
TOTAL	--	02	—	02			03		
OFICIAL FEMININO	SAIA		TÚNICA		BARRETINA		DRAGONA (par)		
	TAM	QUANT	TAM	QUANT	TAM	QUANT	QUANT		
	42	01	42	01	58	01			
	--	01	—	01	—	01			
SUB TEN E SGT MASCULINO	CALÇA		TÚNICA		BARRETINA		DRAGONA (par)		
	TAM	QUANT	TAM	QUANT	TAM	QUANT	QUANT		
	44	02	44	02	60	02			
	46	03	46	03	62	03			
	48	02	48	02	64	02			
	TOTAL	--	07	—	07	—			
SUB TEN E SGT FEMININO	SAIA		TÚNICA		BARRETINA		DRAGONA (par)		
	TAM	QUANT	TAM	QUANT	TAM	QUANT	QUANT		
	40	01	40	01	58	01			
	42	01	42	01	60	01			
CB E SD FEMININO	40	01	40	01	58	01			
	42	01	42	01	60	01			
TOTAL	--	04	—	04	—	04			
CB E SD MASCULINO	CALÇA		TÚNICA		BARRETINA		DRAGONA (par)		
	TAM	QUANT	TAM	QUANT	TAM	QUANT	QUANT		
	44	02	44	02	58	02	19		
	46	03	46	03	60	03			
	48	02	48	02	62	02			
	50	01	50	01	64	01			
ficador de aut	ticação: 419647a6-b75-45b-89f8-a8c488a2921	08					19		22

Pág. 55

FICHA TÉCNICA	MATÉRIA PRIMA PRINCIPAL:						
UNIFORME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	TECIDO	ARMAÇÃO	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	ESPESSURA*	GRAMATURA*
GRUPO: Uniformes de Representação	Camisaria	Tela	65%Poliéster 35%Algodão	Branca	11-0601 TCX	—	117,0 g/m²
CLASSIFICAÇÃO: Uniforme do Batalhão de Policiamento de Guardas - 8º C	MATÉRIA PRIMA SECUNDÁRIA (AVIAMENTOS):						
SEGMENTO: Masculino	AVIAMENTO	UNIDADE	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	TAMANHO	FUROS
MODELO: Camisa social manga longa	Botões	9	Acrílico	Transparente	11-0601 TCX	1 cm	4
DESCRIÇÃO DA PEÇA: • Colarinho italiano com entretela armada termocolante: Ponta: comprimento 6 cm; Centro-costas: comprimento 4 cm; Pé de colarinho: comprimento 3 cm. • Bolso chapado: Comprimento 14 cm; Largura 13 cm. • Abotoamento comum com entretela termocolante: largura 3 cm: Total: 6 botões 1º botão: no pé de colarinho; 2º botão: 5,5 cm depois do 1º botão; Os demais com a distância de 10 cm em 10 cm. • Pala das costas dupla: Medida ombro-pala: comprimento 15 cm. • Punhos com entretela termocolante e fechado com botão: Comprimento: 5 cm; Carcela: comprimento: 12 cm; largura: 2,5 cm.	Entretelas	4	100% Algodão	Branca	11-0601 TCX	Variados	—
*Valores que permitem variação de 5% para + ou para -, conforme recomendações da ABNT para setor têxtil.							
Frente  Colarinho e abotoamento Costas							

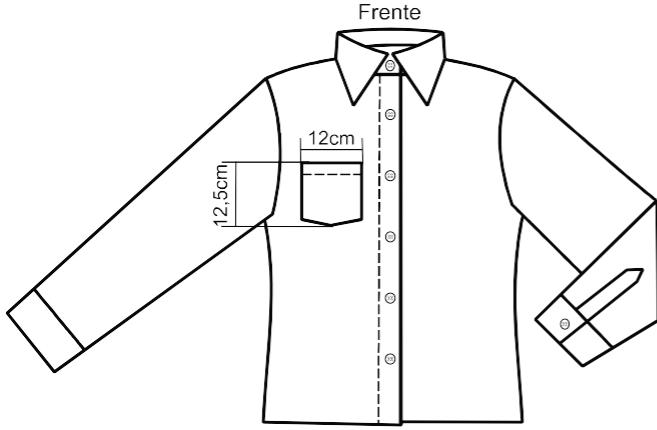
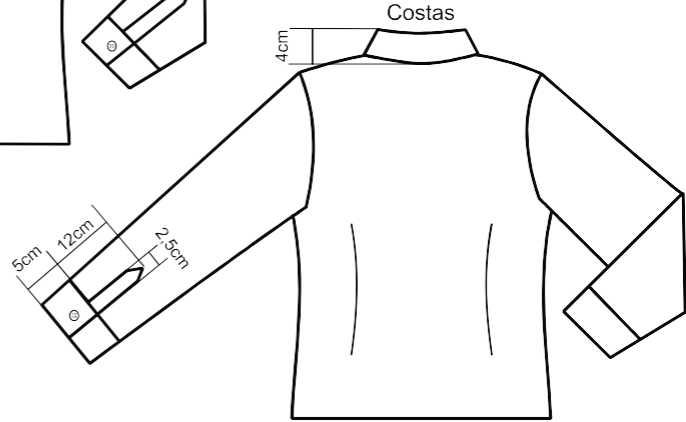
FICHA TÉCNICA		MATÉRIA PRIMA PRINCIPAL:						
UNIFORME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ		TECIDO	ARMAÇÃO	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	ESPESSURA*	GRAMATURA*
		Sarja	Sarja 2x1	65%Poliéster 35%Lã	Azul Petróleo	19-5350 TCX	0,34 mm	200,0 g/m²
GRUPO: Uniforme Histórico		Descrição do tecido no Anexo 3.						
CLASSIFICAÇÃO: Uniforme do Batalhão de Policiamento de Guardas - 3º C		MATÉRIA PRIMA SECUNDÁRIA (AVIAMENTOS):						
SEGMENTO: Masculino		AVIAMENTO	UNIDADE	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	TAMANHO	
		Gancho	1	Metal	Dourado	12-0643 TCX	1 cm	
MODELO: Calça azul petróleo com duas listras laterais amarelas para Oficiais		Zíper	1	100% Poliéster	Azul	19-4110 TCX	20 cm	
		Viés	4	100% Poliéster	Amarelo	12-0643 TCX	—	
DESCRIÇÃO DA PEÇA: Calça Masculina		Entretela	1	100% Algodão	Branca	11-0601TCX	Largura 5 cm	
Valores que permitem variação de 5% para + ou para - , conforme recomendações da ABNT para setor têxtil.								
• Cós com entretela termocolante: Largura: 5 cm; Passantes 5: Comprimento: 6 cm; Largura: 1 cm. • Braguilha: Largura: 4 cm; Gancho de segurança: Zíper de metal: comprimento 20 cm. • Duas listras de viés em cada lateral: Largura: 1,5 cm cada viés.		Fronte Costas Lateral Braguilha						

FICHA TÉCNICA	MATÉRIA PRIMA PRINCIPAL:						
UNIFORME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	TECIDO	ARMAÇÃO	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	ESPESSURA*	GRAMATURA*
	Sarja	Sarja 2x1	65%Poliéster 35%Lã	Azul Petróleo	19-5350 TCX	0,34 mm	200,0 g/m²
GRUPO: Uniforme Histórico	Descrição do tecido no Anexo 3.						
CLASSIFICAÇÃO: Uniforme do Batalhão de Policiamento de Guardas - 3° C	MATÉRIA PRIMA SECUNDÁRIA (AVIAMENTOS):						
SEGMENTO: Masculino	AVIAMENTO	UNIDADE	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	TAMANHO	
	Gancho	1	Metal	Dourado	12-0643 TCX	1 cm	
MODELO: Calça azul petróleo com uma listra lateral branca para Subtenente e Sargento	Zipper	1	100% Poliéster	Azul	19-4110 TCX	20 cm	
	Viês	2	100% Poliéster	Branca	11-0601 TCX	—	
DESCRIÇÃO DA PEÇA: Calça Masculina	Entretela	1	100% Algodão	Branca	11-0601 TCX	Largura 5 cm	
*Valores que permitem variação de 5% para + ou para -, conforme recomendações da ABNT para setor têxtil.							
• Cós com entretela termocolante: Largura: 5 cm; Passantes 5: Comprimento: 6 cm; Largura: 1 cm. • Braguilha: Largura: 4 cm; Gancho de segurança; Zipper de metal. • Uma listra de viês em cada lateral: Largura: 1,5 cm cada viês.							
 Fronte Costas Lateral Braguilha							

FICHA TÉCNICA		MATÉRIA PRIMA PRINCIPAL:						
UNIFORME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ		TECIDO	ARMAÇÃO	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	ESPESSURA*	GRAMATURA
GRUPO: Uniforme Histórico		Sarja	Sarja 2x1	65%Poliéster 35%Lã	Azul Petróleo	19-5350 TCX	0,34 mm	200,0 g/m²
CLASSIFICAÇÃO: Uniforme do Batalhão de Policiamento de Guardas-3º C		Descrição do tecido no Anexo 3						
SEGMENTO: Masculino		MATÉRIA PRIMA SECUNDÁRIA (AVIAMENTOS):						
		AVIAMENTO	UNIDADE	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	TAMANHO	
		Gancho	1	Metal	Dourado	12-0643 TCX	1 cm	
MODELO: Calça azul petróleo sem listra lateral para Cabo e Soldados		Zipper	1	100% Poliéster	Azul	19-4906 TCX	20 cm	
		Entretela	1	100% Algodão	Branca	11-0601 TCX	Largura 5 cm	
DESCRIÇÃO DA PEÇA: Calça Masculina		*Valores que permitem variação de 5% para + ou para -, conforme recomendações da ABNT para setor têxtil.						
• Cós entretela termocolante: Largura: 5 cm; Passantes 5: Comprimento: 6 cm; Largura: 1 cm. • Braguilha: Largura: 4 cm; Gancho de segurança; Zipper de metal: comprimento 20 cm		Frente Costas Braguilha						

FICHA TÉCNICA	MATÉRIA PRIMA PRINCIPAL:						
UNIFORME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	TECIDO	ARMAÇÃO	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	ESPESSURA*	GRAMATURA*
	Cetim	Tela	100% Poliéster	Preto	19-4007 TCX	—	155,0 g/m ²
GRUPO: Uniformes Históricos	Descrição dos tecidos no Anexo 3.						
CLASSIFICAÇÃO: Uniforme do Batalhão de Policiamento de Guardas - 3º C	*Valores que permitem variação de 5% para + ou para -, conforme recomendações da ABNT para setor têxtil.						
SEGMENTO: Masculino							
MODELO: Gravata							
DESCRIÇÃO DA PEÇA: • Gravata confeccionada em tecido. • Modelo slim.							

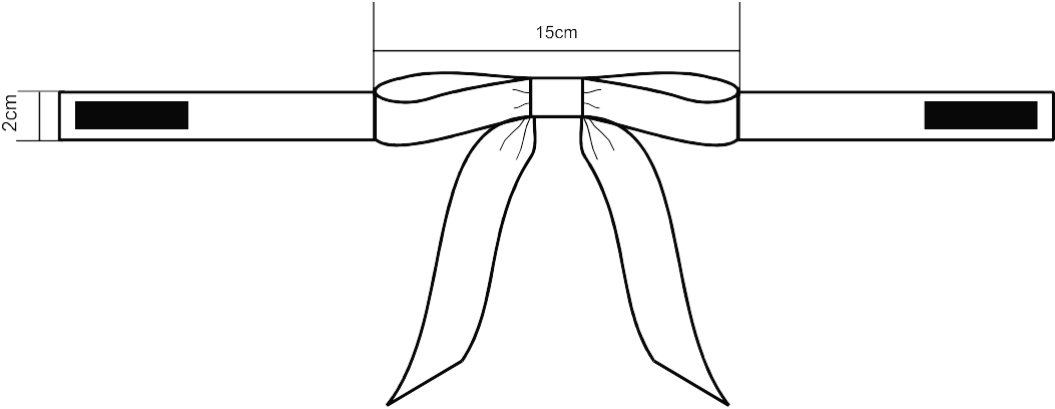
FICHA TÉCNICA		MATÉRIA PRIMA PRINCIPAL:						
UNIFORME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ		TECIDO	ARMAÇÃO	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	ESPESSURA*	GRAMATURA*
		Gabardine	Sarja 3x1	67%Poliéster 33%Algodão	Branca	11-0601 TCX	—	265,0 g/m²
GRUPO: Uniformes Históricos		Failete (Forro)	Tela	100% Acetato	Branca	11-0601 TCX	—	85,0 g/m²
CLASSIFICAÇÃO: Uniforme do Batalhão de Policiamento de Guardas - 3º C		Descrição dos tecidos no Anexo 3.						
SEGMENTO: Feminino		MATÉRIA PRIMA SECUNDÁRIA (AVIAMENTOS):						
MODELO: Jaqueta militar branca		AVIAMENTO	UNIDADE	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	TAMANHO	
		Botões	4	Metal	Dourado	12-0643 TCX	2 cm	
		Botões	3	Metal	Dourado	12-0643 TCX	1 cm	
DESCRIÇÃO DA PEÇA:		Entretelas	2	100% Algodão	Branca	11-0601 TCX	Variados	
		*Valores que permitem variação de 5% para + ou para -, conforme recomendações da ABNT para setor têxtil.						
• Gola blazer • Passantes 4: comprimento: 3 cm; largura: 1 cm; Início: 4 cm da costura da gola; Distância entre passantes: 5,5 cm. • Abotoamento comum: Total: 4 botões de 2 cm; 1º Botão: final da gola; Os demais com distância de 8,5 cm entre eles. • Bolso com aba, prega-macho e botão: Aba com entretela termocolante: comprimento 5 cm; largura 12 cm; Bolso: comprimento 13,5 cm; largura 12 cm; Prega: largura 3 cm. • Recortes saindo da cava. • Faixa com aba e botão: comprimento: 4,5 cm; Aba tipo ponta de lança: Comprimento 4,5 cm; largura 9,5 cm. • Manga tipo blazer: Direita: Bandeira do Estado do Pará; Esquerda: Brasão d'Armas Polícia Militar do Pará Ambos bordados a 4 cm da costura do ombro. • Punhos inclinado "vira para fora": Comprimento externo: 7 cm; comprimento interno: 5 cm. • Costas com recortes.		The technical drawing includes three main views: a front view, a back view, and two detail views. The front view shows a blazer-style jacket with a notched lapel, two chest pockets with flaps, and a buttoned placket. Dimensions include 4cm for shoulder width, 12cm for chest pocket flap width, 5cm for chest pocket flap height, 13.5cm for chest pocket height, 3cm for chest pocket flap depth, 8.5cm for button spacing, 4.5cm for cuff width, 7cm for cuff height, 5cm for cuff depth, 9.5cm for waistband width, and 4cm for shoulder seam allowance. The back view shows the jacket from behind, highlighting the shoulder seam and the placement of four shoulder straps (passantes). The detail views show the chest pocket with its flap and the shoulder strap with its button and stitching details.						

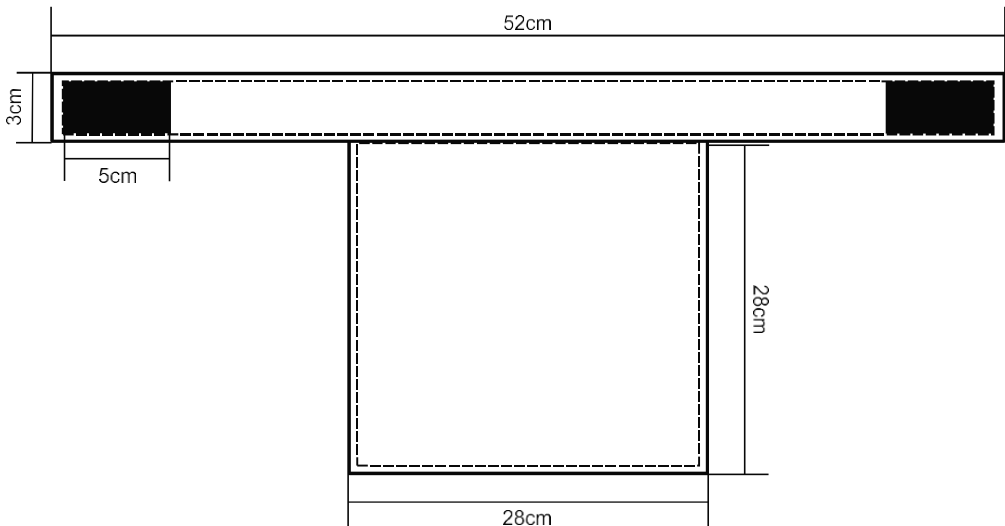
FICHA TÉCNICA	MATÉRIA PRIMA PRINCIPAL:						
UNIFORME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	TECIDO	ARMAÇÃO	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	ESPESSURA*	GRAMATURA*
	Camisaria	Tela	65%Poliéster 35%Algodão	Branca	11-0601TCX	—	117,0 g/m²
GRUPO: Uniformes de Representação	Descrição do tecido no Anexo 3.						
CLASSIFICAÇÃO: Uniforme do Batalhão de Policiamento de Guardas - 3º C	MATÉRIA PRIMA SECUNDÁRIA (AVIAMENTOS):						
SEGMENTO:	AVIAMENTO	UNIDADE	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	TAMANHO	FUROS
Feminino	Botões	10	Acrílico	Transparente	11-0601TCX	1 cm	4
MODELO: Camisa social manga longa	Entretelas	4	100% Algodão	Branca	11-0601TCX	Variados	
*Valores que permitem variação de 5% para + ou para -, conforme recomendações da ABNT para setor têxtil.							
DESCRIÇÃO DA PEÇA: • Colarinho italiano com entretela termocolante armada: Ponta: comprimento 6 cm; Centro-costas: comprimento 4 cm; Pé de colarinho: comprimento 3 cm. • Bolso chapado: Comprimento 12,5 cm; Largura 12 cm. • Abotoamento comum: largura 3 cm: Total: 6 botões 1º botão: no pé de colarinho; 2º botão: 5,5 cm depois do 1º botão; Os demais com a distância de 10 cm em 10 cm. • Punhos com entretela termocolante e fechado com botão: Comprimento 5 cm; Carcela: comprimento: 12 cm; largura: 2,5 cm.	Frente  Costas  Colarinho e abotoamento						

FICHA TÉCNICA		MATÉRIA PRIMA PRINCIPAL:						
UNIFORME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ		TECIDO	ARMAÇÃO	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	ESPESSURA*	GRAMATURA
		Sarja	Sarja 2x1	65%Poliéster 35%Lã	Azul Petróleo	19-5350 TCX	0,34 mm	200,0 g/m²
GRUPO: Uniformes Históricos		Descrição do tecido no Anexo 3.						
CLASSIFICAÇÃO: Uniforme do Batalhão de Policiamento de Guardas - 3º C		MATÉRIA PRIMA SECUNDÁRIA (AVIAMENTOS):						
SEGMENTO: Feminino		AVIAMENTO	UNIDADE	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	TAMANHO	
		Gancho	1	Metal	Dourado	12-0643 TCX	1 cm	
MODELO: Saia azul petróleo com duas listras laterais amarelas para Oficiais		Zíper	1	Metal	Dourado	12-0643 TCX	20 cm	
		Viés	4	100% Poliéster	Amarelo	12-0643 TCX	Largura 1 cm	
DESCRIÇÃO DA PEÇA: Cós entretela termocolante: Largura de 5 cm; Passantes 4: comprimento 6 cm; largura 1,5 cm; Pence frente: comprimento 13 cm cada. Braguilha: Largura: 3 cm; Gancho de segurança; Zíper de metal: comprimento 20 cm. Prega fêmea frontal: A partir do cós 30 cm. Profundidade de 5 cm para cada lado. Viés lateral amarelo: do cós até a bainha: 4 unidades Largura: 1 cm cada; Distância entre viés: 1,5 cm. Pense traseira:comprimento 12 cm cada. Prega fêmea traseira: A partir do cós 32 cm; Profundidade 5 cm para cada lado.		Entretela	1	100% Algodão	Branca	11-0601 TCX	Largura 5 cm	
		*Valores que permitem variação de 5% para + ou para -, conforme recomendações da ABNT para setor têxtil.						

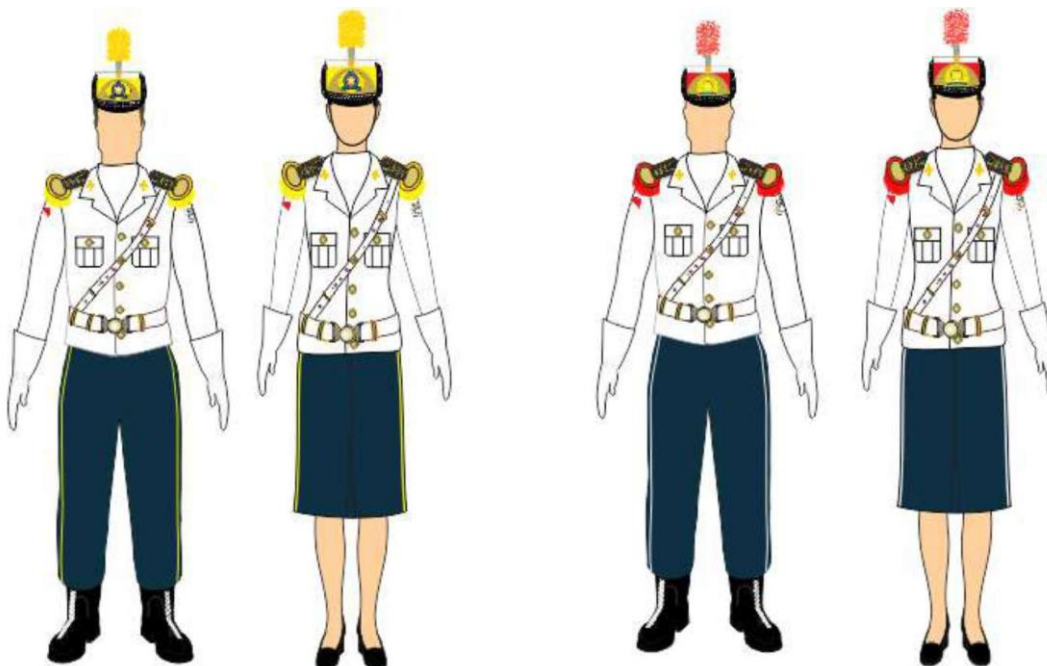
FICHA TÉCNICA		MATÉRIA PRIMA PRINCIPAL:						
UNIFORME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ		TECIDO	ARMAÇÃO	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	ESPESSURA*	GRAMATURA*
		Sarja	Sarja 2x1	65%Poliéster 35%Lã	Azul Petróleo	19-5350 TCX	0,34 mm	200,0 g/m²
GRUPO: Uniformes Históricos		Descrição do tecido no Anexo 3.						
CLASSIFICAÇÃO: Uniforme do Batalhão de Policiamento de Guardas - 3° C		MATÉRIA PRIMA SECUNDÁRIA (AVIAMENTOS):						
SEGMENTO: Feminino		AVIAMENTO	UNIDADE	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	TAMANHO	
		Gancho	1	Metal	Dourado	12-0643 TCX	1 cm	
MODELO: Saia azul petróleo com uma listra lateral branca para Subtenentes e Sargentos		Zíper	1	Metal	Dourado	12-0643 TCX	20 cm	
		Viés	2	100% Poliéster	Branca	11-0601TCX	Largura 1 cm	
DESCRIÇÃO DA PEÇA: Cós com entretela termocolante: Largura de 5 cm; Passantes 4: comprimento 6 cm; largura 1,5 cm; Pence frente: comprimento 13 cm cada; Braguilha: Largura: 3 cm; Gancho de segurança; Zíper de metal: comprimento 20 cm. Prega fêmea frontal: A partir do cós 30 cm; Profundidade de 5 cm para cada lado; Viés branco nas laterais: a partir do cós até a bainha: 2 unidades; Largura 1 cm cada; Pence traseira: comprimento 12 cm cada; Prega fêmea traseira: A partir do cós 32 cm; Profundidade 5 cm para cada lado.		Entretela	1	100% Algodão	Branca	11-0601TCX	Largura 5 cm	
		*Valores que permitem variação de 5% para + ou para -, conforme recomendações da ABNT para setor têxtil.						
		Frente Costas Lateral Braguilha						

FICHA TÉCNICA		MATÉRIA PRIMA PRINCIPAL:						
UNIFORME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ		TECIDO	ARMAÇÃO	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	ESPESSURA*	GRAMATURA
		Sarja	Sarja 2x1	65%Poliéster 35%Lã	Azul Petróleo	19-5350 TCX	0,34 mm	200,0 g/m²
GRUPO: Uniformes Históricos		Descrição do tecido no Anexo 3.						
CLASSIFICAÇÃO: Uniforme do Batalhão de Policiamento de Guardas - 3º C		MATÉRIA PRIMA SECUNDÁRIA (AVIAMENTOS):						
SEGMENTO: Feminino		AVIAMENTO	UNIDADE	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	TAMANHO	
		Gancho	1	Metal	Dourado	12-0643 TCX	1 cm	
MODELO: Saia azul petróleo sem listras laterais para Cabos e Soldados		Zíper	1	Metal	Dourado	12-0643 TCX	20 cm	
		Entretela	1	100% Algodão	Branca	11-0601 TCX	Largura 5 cm	
DESCRIÇÃO DA PEÇA:		*Valores que permitem variação de 5% para + ou para -, conforme recomendações da ABNT para setor têxtil.						
↳ Cós entretela termocolante: ↳ Largura de 5 cm; ↳ Passantes 4: comprimento 6 cm; largura 1,5 cm; ↳ Pence frente:comprimento 13 cm cada. ↳ Braguilha: ↳ Largura: 3 cm; ↳ Gancho de segurança; ↳ Zíper de metal: comprimento 20 cm. ↳ Prega fêmea frontal: ↳ A partir do cós 30 cm; ↳ Profundidade de 5 cm para cada lado; ↳ Pence traseira: comprimento 12 cm cada; ↳ Prega fêmea traseira: ↳ A partir do cós 32 cm; ↳ Profundidade 5 cm para cada lado;		Frente Costas Braguilha						

FICHA TÉCNICA	MATÉRIA PRIMA PRINCIPAL:						
UNIFORME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	TECIDO	ARMAÇÃO	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	ESPESSURA	GRAMATURA
	Cetim	Tela	100%Poliéster	Preto	19-4007 TCX	—	155,0 g/m²
GRUPO: Uniformes Históricos	Descrição dos tecidos no Anexo 3.						
CLASSIFICAÇÃO: Uniforme do Batalhão de Policiamento de Guardas - 3° C	MATÉRIA PRIMA SECUNDÁRIA (AVIAMENTOS):						
SEGMENTO: Feminino	AVIAMENTO	UNIDADE	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	TAMANHO	
	Velcro	1	70% Poliéster 30% Nylon	Preto	19-4007 TCX		
MODELO: Gravata feminina preta	*Valores que permitem variação de 5% para + ou para -, conforme recomendações da ABNT para setor têxtil.						
DESCRIÇÃO DA PEÇA: • Gravata confeccionada em tecido. • Modelo laço. • Laço: Largura: 15 cm; Comprimento: 17 cm. • Fita de cetim: Largura: 50 cm; Comprimento: 2 cm. • Fechamento com velcro (não adesivo): Largura: 2 cm; Comprimento: 4 cm.							

FICHA TÉCNICA	MATÉRIA PRIMA PRINCIPAL:						
UNIFORME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	TECIDO	ARMAÇÃO	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	ESPESSURA*	GRAMATURA*
	Camisaria	Tela	65%Poliéster 35%Algodão	Branca	11-0601 TCX	—	117.0 g/m ²
GRUPO: Uniformes Históricos	Descrição do tecido no Anexo 3.						
CLASSIFICAÇÃO: Uniforme do Batalhão de Policiamento de Guardas - 3° C	MATÉRIA PRIMA SECUNDÁRIA (AVIAMENTOS):						
SEGMENTO: Unisex	AVIAMENTO	UNIDADE	COMPOSIÇÃO*	COR	PANTONE	TAMANHO	
	Velcro	2	70% Poliéster 30% Nylon	Branca	11-0601 TCX	5cm x 2 cm	
MODELO: Cachecol de parada branco	*Valores que permitem variação de 5% para + ou para -, conforme recomendações da ABNT para setor têxtil.						
DESCRIÇÃO DA PEÇA: Cachecol em tecido fechado com velcro (macho e fêmea): • Gola retangular: Largura: 52 cm; Comprimento: 3 cm • Babador quadrado: 28 cm² • Velcro (não adesivo): Largura: 5 cm; Comprimento: 2,5 cm;							

Art. 25. Uniforme Histórico do Batalhão de Polícia de Guardas – 3°C.



I - uniforme de posse exclusiva do Batalhão de Polícia de Guardas;

II – composição:

MASCULINA	FEMININA
a) barretina com detalhes do círculo correspondente;	a) barretina com detalhes do círculo correspondente;
b) jaqueta militar branca;	b) jaqueta militar branca;
c) camisa social branca de manga comprida;	c) camisa social branca de manga comprida;
d) calça azul petróleo com duas listras laterais amarelas para oficiais e uma branca para subtenentes e sargentos;	d) saia azul petróleo com bainha abaixo da linha do joelho, com duas listras laterais amarelas para oficiais e uma branca para subtenentes e sargentos;
e) cinto cadarço azul petróleo com fivela dourada;	e) cinto cadarço azul petróleo com fivela dourada;
f) meia social preta;	f) meia-calça na cor da pele;
g) coturno preto com cadarços brancos;	g) sapato social preto de salto baixo;
h) cachecol de parada branco e gravata vertical preta;	h) cachecol de parada branco e gravata horizontal preta armada em forma de laço;
i) cinturão talabarte branco;	i) cinturão talabarte branco;
j) luvas brancas de cano alto;	j) luvas brancas de cano alto;
k) dragonas para oficiais e praças.	k) dragonas para oficiais e praças.

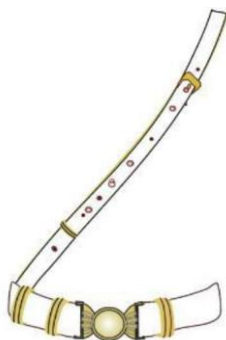
III - ocasião para uso:

a) uso em solenidade cívico-militar, em desfile ou guarda de honra.

IV – observação:

a) o penacho e os detalhes da barretina e os fios de seda das dragonas terão a cor amarela para o Oficial e vermelha para as praças

4.4 CINTO TALABARTE:

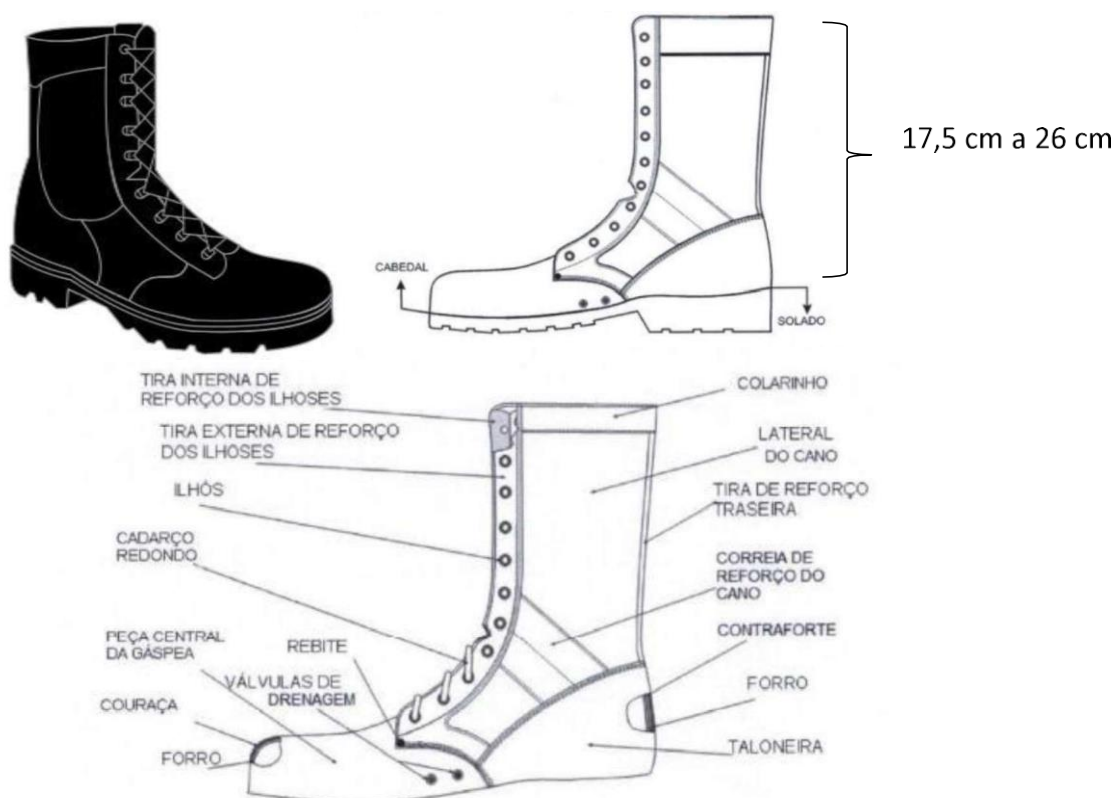


Confeccionado em couro, na cor correspondente, com 50 mm de largura, com 16 ilhoses metálicos de cor prata equidistantes e colocado em cada lado do cinto para regulagem, tendo no cruzamento do suspensório uma fita de couro branco de 20 mm, com uma fivela de 30 cm metálica para regulagem da mesma, afixada em uma fivela metálica retangular que por sua vez segue afixada em uma outra tira de couro branco presa ao cinto por meio de rebite. Fechamento do cinto através de fivela metálica composto por dois alfinetes metálicos e fixado na ponta esquerda do cinto através de dois rebites. Haverá um único passador de couro branco medindo 20 mm envolvendo o cinto de maneira móvel para servir de segurança para a sobra do lado direito do cinto.

5. DOS CALÇADOS

5.1 COTURNO DE COMBATE:

Devendo ser de couro preto, com solado vulcanizados em borracha, cadarço preto e lona preta, contendo os seguintes itens das figuras a baixo. O cano do coturno deve obedecer a altura máxima da 26 cm e mínima de 17,5 cm, assim com obedecer as especificações técnicas Nr 41 / 2017 – D Abst (Exército Brasileiro).





ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO PMPA - Nº XX/2025
PAE nº 2025/3138661

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Pará (UASG: 925809)
CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes históricos de uso exclusivo do BPGDA, a fim de atender às necessidades da Polícia Militar do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.



ENTREGA

Forma O bem deve ser totalmente **entregue de uma só vez.**

Prazo **30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.



O bem deve ser entregue nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário das 09h00min às 16h00min, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087- 810, fone: (91) 98402-7709.

Local



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



VALOR TOTAL

R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 16/10/2025 (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal, junto à qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e a

Prazo prova da regularidade fiscal, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento de Material.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).





CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 -PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, km 9, N° 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM SÉRGIO RICARDO **NEVES** DE ALMEIDA.

CONTRATADO **NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2025/PMPA-DL** e observará a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 8.417/2016 (Estatuto Estadual da ME/EPP), Decreto Estadual nº 4.193/2024, Decreto Estadual nº 3.813/2024, Decreto Estadual nº 3.804/2024, Decreto Estadual nº 3.037/2023, Decreto Estadual nº 2.956/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 4.509/2025, Portaria nº 007/2025/PMPA-DL que designa os agentes de contratação no âmbito da PMPA e demais normas aplicáveis ao objeto licitado.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes históricos de uso exclusivo do BPGDA, a fim de atender às necessidades da Polícia Militar do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR).

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Barretina para oficiais. Conforme Anexo I	3UND	R\$	R\$
02	Barretina para as praças. Conforme Anexo I	19UND	R\$	R\$
03	Camisa social – manga longa para o efetivo masculino oficiais e Praças. Conforme Anexo I	17UND	R\$	R\$
04	Jaqueta militar branca para o efetivo masculinos oficiais e Praças. Conforme Anexo I	17UND	R\$	R\$
05	Calça social azul – petróleo para oficiais masculinos. Conforme Anexo I	2UND	R\$	R\$
06	Calça social azul – petróleo para subtenentes e sargentos masculinos Conforme Anexo I	7UND	R\$	R\$
07	Calça social azul – petróleo Para cabos e soldados masculinos. Conforme Anexo I	8UND	R\$	R\$
08	Camisa social – manga longa para o efetivo feminino oficiais e praças. Conforme Anexo I	5UND	R\$	R\$
09	Jaqueta militar branca para o efetivo feminino oficiais e praças. Conforme Anexo I	5UND	R\$	R\$
10	Saia social azul - petróleo para oficiais femininos. Conforme Anexo I	1UND	R\$	R\$
11	Saia social azul - petróleo para subtenentes e sargentos feminino. Conforme Anexo I	2UND	R\$	R\$
12	Saia social azul - petróleo para cabos e soldados feminino. Conforme Anexo I	2UND	R\$	R\$
13	Dragonas para oficiais. Conforme Anexo I	3PAR	R\$	R\$
14	Dragonas para praças. Conforme Anexo I	19PAR	R\$	R\$
15	Cadarço para o efetivo masculino e feminino. Conforme Anexo I	22PAR	R\$	R\$
16	Cachecol para todo efetivo. Conforme Anexo I	22UND	R\$	R\$
17	Gravata para o efetivo masculino. Conforme Anexo I	17UND	R\$	R\$
18	Gravata para o efetivo feminino. Conforme Anexo I	05UND	R\$	R\$
19	Garruchas. Conforme Anexo I	22PAR	R\$	R\$
20	Luva. Conforme Anexo I	22PAR	R\$	R\$
21	Cinturão talabarte. Conforme Anexo I	22UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONTRATADO				R\$



CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

O bem deve ser totalmente **entregue de uma só vez** nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário das 09h00min às 16h00min, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087- 810, fone: (91) 98402-7709.

CLÁUSULA 5 -PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Órgão:	26101- Polícia Militar do Estado do Pará;
Função:	06- Segurança Pública;
Subfunção:	122– Administração Geral;
Programa:	1297- Manutenção de Gestão;
Ação (projeto/atividade):	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;
Natureza da despesa:	33.90.30 – Material de Consumo;
PI:	4110008338C;
Fonte do Recurso:	01500000001 (Recursos Ordinários).

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **16/10/2025**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.



7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal, junto à qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e a prova da regularidade fiscal, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento de Material.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco XXXXX.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou,



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

☐ **9.2** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2.1 A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.2.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

9.2.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.2.4 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.2.5 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.2.6 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.2.7 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.



- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.



DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
 - j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
 - l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
 - m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
 - n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.



11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os	



objetivos do certame.

- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.



- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.



13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 - Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao contratante e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.



CLÁUSULA 18 - Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 - Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), xx de xxxx de 2025

SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA

CEL QOPM RG 24932

Comandante-Geral da PMPA

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025/PMPA-DL

PROCESSO: Nº 2025/3138661

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 48/2025/PMPA-DL, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Barretina para oficiais. Conforme Anexo I	3UND	R\$	R\$
02	Barretina para as praças. Conforme Anexo I	19UND	R\$	R\$
03	Camisa social – manga longa para o efetivo masculino oficiais e Praças. Conforme Anexo I	17UND	R\$	R\$
04	Jaqueta militar branca para o efetivo masculinos oficiais e Praças. Conforme Anexo I	17UND	R\$	R\$
05	Calça social azul – petróleo para oficiais masculinos. Conforme Anexo I	2UND	R\$	R\$
06	Calça social azul – petróleo para subtenentes e sargentos masculinos Conforme Anexo I	7UND	R\$	R\$
07	Calça social azul – petróleo Para cabos e soldados masculinos. Conforme Anexo I	8UND	R\$	R\$
08	Camisa social – manga longa para o efetivo feminino oficiais e praças. Conforme Anexo I	5UND	R\$	R\$
09	Jaqueta militar branca para o efetivo feminino oficiais e praças. Conforme Anexo I	5UND	R\$	R\$
10	Saia social azul - petróleo para oficiais femininos. Conforme Anexo I	1UND	R\$	R\$
11	Saia social azul - petróleo para subtenentes e sargentos feminino. Conforme Anexo I	2UND	R\$	R\$
12	Saia social azul - petróleo para cabos e soldados feminino. Conforme Anexo I	2UND	R\$	R\$
13	Dragonas para oficiais. Conforme Anexo I	3PAR	R\$	R\$
14	Dragonas para praças. Conforme Anexo I	19PAR	R\$	R\$
15	Cadarço para o efetivo masculino e feminino. Conforme Anexo I	22PAR	R\$	R\$
16	Cachecol para todo efetivo. Conforme Anexo I	22UND	R\$	R\$
17	Gravata para o efetivo masculino. Conforme Anexo I	17UND	R\$	R\$
18	Gravata para o efetivo feminino. Conforme Anexo I	05UND	R\$	R\$
19	Garruchas. Conforme Anexo I	22PAR	R\$	R\$
20	Luva. Conforme Anexo I	22PAR	R\$	R\$
21	Cinturão talabarte. Conforme Anexo I	22UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão de obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2025/PMPA-DL.

Prazo de validade: (não inferior a 90 dias).

Nome do Credor: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal